

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2014

Ratifica a Celebração de Convênio/Termo Aditivo do Convênio entre O Poder Executivo Municipal e O Estado Do Rio Grande Do Sul, Por Intermédio Da Secretaria Da Educação, visando a expansão e melhoria do Ensino Fundamental e a qualidade do Sistema Educacional no Âmbito Do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino Estadual No Município – Pradem

STELAMARIS GOBBI, Prefeita Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, passa a apresentar o presente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ratifica a celebração de convênio/termo aditivo a convênio, entre o Poder Executivo Municipal de Selbach, RS, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional no âmbito do programa de apoio ao desenvolvimento do ensino estadual no município – PRADEM.

Art. 2º. Para o satisfatório andamento do programa, as necessidades da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI ANSELMO DA LOCALIDADE DE LINHA FLORESTA, no âmbito do município, serão supridas com a contratação de 01 (um) servidor, utilizando-se excepcionalmente como parâmetro de seleção, a indicação oriunda diretamente da Direção da referida Escola, em conformidade com o cargo e função a seguir:

- 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 horas)

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal formalizará os contratos temporários de excepcional interesse público com os recursos humanos indicados, reservando-se o direito de efetivar os mesmos de acordo com as estritas necessidades existentes junto à Escola Estadual supra referida.

Art. 4º - As contratações temporárias terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para 01 de março de 2014, prorrogável por igual período se necessário de forma vinculada a vigência do Convênio, podendo ocorrer entretanto, a antecipação do termo final das contratações realizadas, de acordo com as necessidades da escola, término da vigência, rescisão ou suspensão do repasse das verbas, ou outras situações previstas no termo de convênio.

Art. 5º - A contratação será de natureza administrativa na forma da Lei Municipal 2.681/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a inscrição do contratado em regime oficial de previdência.

Art. 6º - Será concebido à servidora contratada, remuneração correspondente aos vencimentos do quadro funcional da respectiva categoria de servidores, vigentes no município, os quais, juntamente com os encargos funcionais e patronais decorrentes, serão ressarcidos pelo Estado.

Art. 7º. As atribuições do auxiliar administrativo serão idênticas àquelas previstas para o referido cargo, junto a Lei Municipal nº 2.681/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. As situações e casos não expressamente tratados nesta Lei regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, especificamente junto aos artigos que tratam das contratações temporárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2014.

STELAMARIS GOBBI
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.01.2014

Claudir Mathias Kolling
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Municipal n.º 003/2014, que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, tem como objetivo obter autorização para dar atendimento aos termos de convênio, celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional no âmbito do programa de apoio ao desenvolvimento do ensino estadual no município – PRADEM – realizando paralelamente a contratação temporária de 01 (um) auxiliar administrativo, conforme prévia indicação da Direção da Escola Estadual de Educação Básica Frei Anselmo, (Em Anexo) tudo para que continue-se viabilizando o regular funcionamento da mesma escola, com sede no distrito de Linha Floresta, no município de Selbach, RS. A forma de seleção deve excepcionalmente ser esta ora sugerida, pois não se trata de uma necessidade da própria administração municipal, mas sim, da instituição governamental com a qual o Poder Executivo Municipal celebra convênio, razão pela qual, não deve prevalecer o ônus de realizar todo um processo seletivo, procedimento que deverá ser realizado pelos meios administrativos da própria Escola beneficiada.

Ao exposto, enviamos o referido Projeto de Lei Municipal, para que após leitura e apreciação, seja objeto de aprovação por esta Câmara Municipal de Vereadores, para garantir o bom e regular funcionamento das atividades pertinentes a função de vigilante junto à referida instituição de ensino.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de janeiro de 2014.

STELAMARIS GOBBI
Prefeita Municipal em exercício

EXMO. SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-